

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS LEI MUNICIPAL DE POPULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, Nº1.926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Sr. João César Robles Brandini, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSADOS, com fulcro na lei municipal de Populina, Estado de São Paulo, nº1.926, de 29 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e em conformidade com as condições deste Edital torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará, licitação na modalidade Leilão – tipo maior lance por item, objetivando à VENDA DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS. através da leiloeira nomeada, Cintia Regina Martins Roma, matriculada na Jucesp sob n.º 1403, com escritório na Rua Penita, 2177 - Vila Nossa Senhora da Paz, CEP 15025-150, São José do Rio Preto/SP, através da plataforma eletrônica www.corleiloes.com.br,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 51.842.177/0001-76, localizada à Rua 13 de Maio, 1211 -Centro - CEP: 15670-000, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. João César Robles Brandini.

DO OBJETOS:

LOTE 01: UM VEÍCULO MICRO ONIBUS marca/modelo/versão MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ano de fabricação 2003, Ano modelo 2004, espécie/tipo passageiro Ônibus, combustível Diesel, cor predominante Azul, Placa BNZ5369, Chassi 93PB02A2M4C010959 (Patrimônio nº1936); **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), avaliado em fevereiro/2004.

LOTE 03: UM VEÍCULO AMB. SPRINTER MARCA/MODELO/VERSÃO I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ano de fabricação 2012, Ano modelo 2013, espécie/tipo especial Caminhão, combustível Diesel, cor predominante Branca, Placa DJP9745, Chassi 8AC906633DE074093 (Patrimônio nº6428); **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), avaliado em setembro/2024.

LOTE 07: UMA ENSILADEIRA DE FORRAGEM, COM 4 FACAS, NO REBOQUE, COM PNEUS ECTR.4800 PLUS (Patrimônio nº3968); **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), avaliado em abril/2012.

ÔNUS: Os documentos dos veículos arrematados serão disponibilizados pela Prefeitura aos arrematantes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contar do recebimento do valor dos bens arrematados. A partir desta data, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência da propriedade do veículo. Decorrido o referido prazo sem a realização da transferência, a Prefeitura procedera ao bloqueio judicial do veículo junto ao DETRAN, correndo por conta do arrematante todas e quaisquer despesas e providências para desbloqueio do veículo.

DAS DESPESAS As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS): Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela aquisição.

DA RETIRADA DO(S) BEM(NS): O (s) licitante (s) vencedor (es) receberá (ão) os bens no estado em que se encontra(m), às suas expensas, sem nenhum ônus à Administração Pública, devendo retirá-los, no local de visitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o pagamento total do (s) item (s) arrematado (s) que deverá ocorrer no prazo acima mencionado, mediante agendamento e apresentação à responsável pela seção de Patrimônio da Prefeitura Municipal, com o documentação de identificação sendo: cédula de identidade - RG e CPF para a pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com o recibo de pagamento emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Populina. Na hipótese de o proponente vencedor não efetuar a retirada do

bem arrematado dentro do prazo estabelecido o mesmo ficará sujeito ao pagamento da multa de 1% (um por cento) do valor ofertado por dia de atraso.

LEILÃO - DATAS: O leilão terá início em **01/04/2025** a partir das 14:00 horas e se encerrará em **07/04/2025** a partir das 14:00 horas, com lances a partir de **60% (sessenta por cento)** da avaliação atualizada.

No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Cintia Regina Martins Roma - JUCESP nº 1403.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.corleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens móveis a ser apregoado.

PAGAMENTO DO LOTE: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito bancário (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil) **a contar do encerramento do leilão/data da aprovação do lance condicional**. Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de guia de depósito bancário. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

Adicionalmente e independentemente da comissão do leiloeiro oficial, os arrematantes deverão pagar encargos de administração à BOM VALOR TECNOLOGIA S.A – CNPJ 35.450.445/0001-58 conforme descrito abaixo:

Faixa de Valores de Arrematação Por Lote:	Valores Por Lote:
Até R\$ 49,99	R\$ 10,00
De R\$ 50,00 até 99,99	R\$ 20,00
De R\$ 100,00 até 249,99	R\$ 40,00

De R\$ 250,00 até 449,99	R\$ 80,00
De R\$ 500,00 até R\$ 999,99	R\$ 160,00
De R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99	R\$ 250,00
De R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99	R\$ 600,00
De R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99	R\$ 1.000,00
De R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99	R\$ 1.400,00
De R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99	R\$ 1.800,00
De R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.100,00
De R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,99	R\$ 2.500,00
De R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,99	R\$ 3.000,00
De R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,99	R\$ 3.500,00
De R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,99	R\$ 4.000,00
De R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 4.500,00
De R\$ 100.000,00 até R\$ 109.999,99	R\$ 5.000,00
De R\$ 110.000,00 até R\$ 119.999,99	R\$ 5.500,00
De R\$ 120.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 6.000,00
De R\$ 150.000,00 até R\$ 159.999,99	R\$ 7.500,00
De R\$ 160.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 8.500,00
De R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 10.000,00
Acima de R\$ 300.000,00	R\$ 15.000,00

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Oficial e os encargos de administração no prazo estipulado no item 13, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) destinado ao comitente, ao valor equivalente aos encargos de administração e de eventuais despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela plataforma da Bom Valor Tecnologia S.A., pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados ao arrematante inadimplente, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

VISITAÇÃO: Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail imoveiscaixarp@gmail.com, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

SISTEMA - Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

DAS PROIBIÇÕES É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Populina. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Piedade, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Serão obtidas através do site www.corleiloes.com.br e do telefone (17) 99270-2467.

CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.corleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

Prefeitura Municipal de Populina reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor competente da Prefeitura, por decisão irrevogável;

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Todo o procedimento é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; lei municipal de Populina, Estado de São Paulo, nº1.926, de 29 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Populina, 01 de abril de 2025.

Dr. João César Robles Brandini

Prefeito Municipal